

LEI MUNICIPAL Nº 765/07, DE 20 DE ABRIL DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Funcionários por tempo determinado em caráter emergencial, e dá outras providências.

LEONIR SILVA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público.

§ 1º. - As contratações a que se refere este artigo, especificamente, atenderão situação de emergência, relativamente à deficiência de um (01) Professor de Educação Física e um (01) Professor de Língua Inglesa.

§ 2º. - As contratações serão pelo período de seis (06) meses, podendo ser renovada por um único e igual período, de acordo com a necessidade.

Art. 2º. - Em razão da urgência das Contratações previstas no art. anterior, fica o Poder Executivo Municipal, dispensado de realizar Processo Seletivo, previsto no art. 30, inciso II, da Lei Complementar 14/02, de 06 de junho de 2002.

Art. 3º. - Poderão ser contratados, um (01) Professor de Educação Física e um (01) Professor de Língua Inglesa, conforme segue:

Cargo/ Descrição	Horas Semanais	Nº. de Contratações	Vencimento Básico
Professor de Educação Física	12	01	R\$ 343,23
Professor de Língua Inglesa	12	01	R\$ 343,23

LEI MUNICIPAL Nº 765/07, DE 20 DE ABRIL DE 2007.

Parágrafo Único: Os profissionais a serem contratados terão sua remuneração alterada de acordo com os aumentos ou revisões salariais concedidas ao funcionalismo municipal.

Art. 4º. - As contratações a que se refere a presente Lei, poderão ser canceladas a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 5º. - Os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao regime de Previdência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 6º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos dezesseis dias do mês de abril de 2007.

LEONIR SILVA DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e Publique-se. Cumpra-se.
Em 20/04/07
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.